

PROGRAMA GULBENKIAN CULTURA
REGULAMENTO DO CONCURSO DE APOIO
À CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL DE CRIADORES EM CINEMA
2019

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objeto

1. A Fundação Calouste Gulbenkian concede apoios a projetos que contribuam para a visibilidade internacional da criação portuguesa no domínio do cinema.
2. Serão concedidos apoios:
 - a) À deslocação de criadores portugueses para a apresentação de filmes em mostras ou eventos internacionais de referência e que, prioritariamente, incluam a participação em encontros, palestras ou workshops;
 - b) À deslocação de criadores estrangeiros que integrem projetos nacionais neste domínio.

Artigo 2º

Concurso e prazos

1. As candidaturas estão abertas entre 4 de março e 30 de novembro.
2. O concurso está disponível *online*, anunciado através do website da Fundação Calouste Gulbenkian Gulbenkian.pt

CANDIDATURAS

Artigo 3º

Condições de admissibilidade

1. As candidaturas devem ser submetidas em português e exclusivamente por via eletrónica, através do formulário próprio, disponível em gulbenkian.pt.
2. Apenas são admitidas a concurso as candidaturas que reúnam os requisitos do Regulamento.

Artigo 4º

Candidatos

1. Entende-se por Entidade Beneficiária os criadores ou estruturas que submetam candidaturas no âmbito deste concurso.
2. À Entidade Beneficiária cabe a coordenação do projeto e a comunicação com a Fundação, em nome de todos os intervenientes
3. Podem candidatar-se:
 - a) Criadores em nome individual, portugueses ou estrangeiros residentes em Portugal, que demonstrem possuir um percurso ativo na cena artística nacional;
 - b) Estruturas artísticas e de produção nacionais, responsáveis pelos projetos candidatos.
4. No caso de projetos que envolvam vários criadores ou instituições, deverá ser indicada a responsabilidade de cada uma e identificada a Entidade Beneficiária.

Artigo 5º

Processo de candidatura

1. As candidaturas devem ser acompanhadas pelos seguintes documentos:
 - a) Descrição detalhada do projeto e sua fundamentação artística e pertinência no percurso da Entidade Beneficiária (máximo 2 000 palavras e não mais de 2 folhas A4);
 - b) Calendarização do projeto;
 - c) Perfil curricular da Entidade Beneficiária e corresponsáveis;
 - d) Certidão do registo comercial ou equivalente da entidade beneficiária (entidades coletivas); documento que

habilite os seus representantes a agir em sua representação e identificação de representantes (entidades coletivas);

e) Perfil curricular dos criadores convidados (quando aplicável);

f) Histórico abreviado da entidade de acolhimento;

g) Comprovativos do convite da(s) entidade(s) de acolhimento;

h) Orçamento detalhado do projeto, incluindo a discriminação integral dos respetivos custos e o total das despesas e receitas. É obrigatória a identificação dos itens orçamentais para os quais se dirige o pedido de apoio;

i) Documentos comprovativos de outros apoios existentes (quando aplicável);

j) Ficheiro ou link do(s) filme(s) propostos para apoio, bem como acesso a trabalhos anteriores considerados relevantes pelo candidato;

k) Registo de críticas e notícias sobre a apresentação pública do(s) filme(s).

Nota: O não cumprimento das alíneas b), g), h), i) e j) invalida a avaliação da candidatura.

Artigo 6º

Avaliação e seleção

1. A verificação dos requisitos de admissibilidade e elegibilidade dos projetos é efetuada pela Fundação, tendo em conta o percurso artístico dos candidatos e o valor absoluto e relativo dos projetos propostos.

2. Os projetos a concurso devem obrigatoriamente ser **submetidos** com **45 dias de antecedência** relativamente à data de realização do projeto de internacionalização e **devem iniciar-se** nos **90 dias subsequentes** à data da comunicação do apoio por parte da Fundação e respeitar a data de conclusão prevista no processo de candidatura.

3. Os resultados de atribuição serão comunicados no prazo máximo de 30 dias

a partir da data da submissão da candidatura.

Artigo 7º

Exclusões

a) Projetos com caráter académico, escolar, infantojuvenil ou amador;

b) Projetos que resultem de encomendas de entidades públicas ou privadas;

c) Projetos que visem a obtenção de financiamento integral.

d) Candidaturas de entidades que se encontrem em situação de incumprimento injustificado perante a Fundação, no que respeita à apresentação de relatórios de execução material e/ou financeira, ou devolução de saldos.

Artigo 8º

Apoio financeiro

1. O montante do apoio financeiro referente aos projetos mencionados no Artigo 1º será determinado pela Fundação.

2. O apoio da Fundação é atribuído a título de participação.

3. O apoio financeiro acordado será realizado por transferência bancária, em dois pagamentos, de 80% com a adjudicação do apoio e de 20% com a entrega do relatório final, em formulário próprio.

4. Os recibos relativos aos pagamentos referidos deverão ser devolvidos à Fundação, devidamente assinados, através do My Gulbenkian.

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Artigo 9º

1. Após a notificação da aprovação do apoio, submeter à Fundação o Termo de Aceitação devidamente assinado num prazo de 5 dias úteis, bem como confirmar a submissão do comprovativo

IBAN emitido pela respetiva entidade bancária, via *MyGulbenkian*.

2. Trocar toda a correspondência relativa à candidatura aprovada via *MyGulbenkian*.

3. Inserir a menção ***Apoio da Fundação Calouste Gulbenkian***, acompanhada de logotipo, em todos os meios de comunicação do projeto, inclusive nos programas e materiais produzidos pela (s) entidade (s) de acolhimento.

4. Apresentar, no prazo máximo de 30 dias após a conclusão do projeto, um relatório em formulário próprio via *MyGulbenkian*.

5. Entregar todos os materiais relevantes de comunicação do projeto em formato PDF bem como um ficheiro digital do filme ProRes (formato MOV) e/ou ficheiro H264/H265 (formato MP4) para publicação no Arquivo Digital Gulbenkian e legendas na língua original do filme e outras disponíveis em formato SRT.

6) Comunicar à Fundação a apresentação pública do projeto por via eletrónica com uma antecedência mínima de 15 dias para:

pgcultura.artes@gulbenkian.pt

SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO APOIO

Artigo 10º

1. Por causa imputável à Entidade Beneficiária, a Fundação poderá cancelar a participação financeira atribuída ao projeto, designadamente por incumprimento do presente Regulamento, dos compromissos assumidos para com a Fundação, ou pela recusa da prestação de informações relevantes que forem solicitadas.

2. Em caso de cancelamento, a Entidade Beneficiária é obrigada a repor as importâncias recebidas no prazo de 90

dias a contar da data do recebimento da respetiva notificação.

PROTEÇÃO DE DADOS.

Artigo 11º

Todos os dados pessoais disponibilizados pela Entidades Beneficiárias (doravante “Titulares”) serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição dos apoios pela Fundação Calouste Gulbenkian, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.

2. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste Programa de Subsídios e Bolsas para Apoio à Internacionalização em Cinema para o endereço de correio eletrónico do Comité de Privacidade referido nos contactos.

3. Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão do apoio, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do Titular, data da candidatura, termos e duração do projeto apoiado e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais), serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.

4. A Fundação Calouste Gulbenkian garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.

5. A Fundação Calouste Gulbenkian implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos

Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela Fundação Calouste Gulbenkian, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.

6. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável. No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão de subsídios e bolsas, a Fundação Calouste Gulbenkian poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sedeadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.

7. Os Titulares poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPd”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12º

Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Fundação.

Esclarecimentos e contactos: Programa Gulbenkian Cultura

Endereço de correio eletrónico:

pgcultura.artes@gulbenkian.pt

Telefone: 21 782 3156

Comité de Privacidade (Apenas para questões sobre proteção de dados)
privacidade@gulbenkian.pt

NOTA:

Sendo uma preocupação da Fundação, através do Programa Gulbenkian Sustentabilidade, promover uma sociedade ambientalmente responsável, economicamente viável e socialmente justa, solicita-se às entidades beneficiárias, no caso de se aplicar, uma nota inserida no relatório sobre eventuais ações em prol da sustentabilidade e também da adaptação dos conteúdos a formatos e espaços acessíveis a todas as pessoas, designadamente a pessoas com diferentes capacidades físicas, intelectuais e económicas, aplicadas na produção de espetáculos e/ou digressão dos mesmo